



ESTADO DO PARANÁ

000243

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## ATA DA SESSÃO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

Aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2022), às 15h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, presente a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4709/2021 para sessão de inscrição, habilitação e credenciamento no Chamamento Público nº 05/2021, o qual tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO POR DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN E PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS DO REGISTRO DOS MOVIMENTOS ARRECADADOS PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR. O aviso de Chamamento Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2365, página 357, do dia 07/10/2021. O Edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 05/10/2021. Na abertura da sessão o Presidente saudou a todos agradecendo a prontidão na convocação para esta sessão e informou que o membro FERNANDO HENRIQUE PIZZATO encontra-se em gozo de férias, sendo substituído pelo membro suplente LUANA CRISTINA REFFATI, e dando continuidade relatou que até a presente data o edital obteve duzentos e noventa e oito (298) acessos conforme relatório anexado aos autos. O Presidente, de posse de 01 envelope devidamente lacrado, informou que na data de 03/03/2022, às 15h, a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO DE CASCAVEL E REGIÃO – SICOOB CREDICAPITAL protocolou no Departamento de Licitações o envelope contendo a documentação de inscrição e habilitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações apresentou aos demais membros o envelope devidamente protocolado e lacrado para que todos aferissem sua inviolabilidade e que fosse vistado pelos mesmos; Na sequência, após a abertura do envelope e análise documental minuciosa, o Presidente, juntamente com os demais membros da Comissão Permanente de Licitações, declararam devidamente habilitada e classificada/credenciada para execução do objeto do Chamamento Público a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO DE CASCAVEL E REGIÃO – SICOOB CREDICAPITAL, a qual apresentou toda sua documentação em concordância com o edital; ainda com a palavra, o Presidente da Comissão disse que o prazo de credenciamento continua aberto e poderá haver mais empresas credenciadas no certame, uma vez que fora dada ampla publicidade e outras empresas tiveram acesso ao edital. Nada mais havendo a tratar, o Presidente intimará a Representante Legal da empresa, sob a decisão da Comissão Permanente de Licitações, bem como das responsabilidades assumidas no ato da apresentação da proposta e documentação, sob pena de desclassificação/descredenciamento e penalidades da lei Foi encerrada a sessão e a presente Ata, que após lida, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

  
VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Secretária

  
LUANA CRISTINA REFFATTI

Membro

**CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº 05/2021  
RESULTADO DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da inscrição e da habilitação da seleção em epígrafe.

**EMPRESA CREDENCIADA**

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE CASCAVEL E REGIÃO – SICOOB CREDICAPITAL –  
CNPJ Nº 04.529.074/0001-70

**EMPRESAS DESCLASSIFICADAS / INABILITADAS**

NÃO HOUVE

Fica a CREDENCIADA INTIMADA da decisão da Comissão Permanente de Licitações e das responsabilidades assumidas quando da apresentação da carta proposta e requerimento, sob pena de decair o direito de credenciamento, sem prejuízo as sanções previstas no artigo 891 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2022.

  
**VIVIANE RODRIGUES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

## INFORMAÇÃO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Cumpre-nos informar Vossa Excelência que, na presente data, a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO DE CASCAVEL E REGIÃO – SICOOB CREDICAPITAL apresentou documentação de habilitação, bem como a carta proposta e o requerimento de inscrição no credenciamento relativo ao edital de Chamamento Público nº 05/2021.

Informamos ainda que ao analisar a documentação apresentada pela empresa, conforme relação exigida no edital, a mesma encontra-se apta e está devidamente habilitada para prestar os serviços objeto do processo em tela, conforme Resultado da Inscrição e habilitação.

Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2022.



**VIVIANE RODRIGUES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000247

CAPITAL DO FEIJÃO  
PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto: PARECER**

**Repartição: Secretaria Municipal Planejamento e Administração**

**A espécie: Credenciamento**

**Valor: R\$ 66.790,00 (sessenta e seis mil setecentos e noventa reais)**

#### **Os fatos:**

Trata-se de credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento por documento de arrecadação municipal com código de barras padrão febraban e prestação de contas por meio de arquivos eletrônicos do registro dos movimentos arrecadados para o Município de Três Barras do Paraná.

#### **Do Direito**

O objeto do credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento por documento de arrecadação municipal com código de barras padrão febraban e prestação de contas por meio de arquivos eletrônicos do registro dos movimentos arrecadados para o Município de Três Barras do Paraná, em tese, haveria necessidade de processo licitatório.

A Administração Pública possui como regra geral para a contratação de serviços, realização de compras, obras e alienações, o procedimento licitatório, conforme dispõe o artigo 37, XXI da Constituição Federal.

Contudo, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva possibilidades de a Lei Ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, assim, é o que se observa ante os dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8666/93, que observam a modalidade que este pode ocorrer, quais sejam, respectivamente, os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Não há que se olvidar, que este parecer é meramente opinativo, não vinculando-se com o mérito; ademais, a análise feita neste parecer restringe-se à verificação dos requisitos formais e jurídicos, não se atendo aos aspectos técnicos, econômicos, discricionários, etc.

#### **Do Parecer**

Ante o exposto, emito parecer favorável à continuidade do feito, tendo em vista que possui respaldo em lei para a realização dos fins aqui estabelecidos. Assim, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, seja publicado o aviso do instrumento, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2022.

Marcos A. Fernandes - OAB-PR 21238

**ADIADA PARA O DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2022, 14 horas,** por alterações no Termo de Referência e consequentemente o Edital.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

#### PUBLICUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de fevereiro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:567CA611

#### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº 05/2021 RESULTADO DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da inscrição e da habilitação da seleção em epígrafe.

#### EMPRESA CREDENCIADA

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE CASCAVEL E REGIÃO – SICOOB CREDICAPITAL – CNPJ Nº 04.529.074/0001-70

#### EMPRESAS DESCLASSIFICADAS / INABILITADAS

NÃO HOUE

Fica a CREDENCIADA INTIMADA da decisão da Comissão Permanente de Licitações e das responsabilidades assumidas quando da apresentação da carta proposta e requerimento, sob pena de decair o direito de credenciamento, sem prejuízo as sanções previstas no artigo 891 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2022.

**VIVIANE RODRIGUES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:BFAC2F52

#### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ PORTARIA Nº 848 - 849 2022

**PORTARIA Nº 848/2022**  
Data 08.02.2022

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 003/2021 e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

#### PROFESSOR – 20 HORAS

Nome	Matrícula	Símbolo
Adilet Ap. Buligon Fernandes	954-7-1	PDA -1
Elenice de Oliveira Martins	958-0-1	PDA -1

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 849/2022**  
Data 09.02.2022

Súmula. Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 003/2021 e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

#### PROFESSOR – 20 HORAS

Nome	Matrícula	Símbolo
Jussara Pecher Duffeck	953-9-1	PDA -1
Simara Regina Chiquin Reffatti	950-4-1	PDA -1
Keila Patricia Moezin Darío	956-3-1	PDA -1
Ellsângela Cristina Simon	959-8-1	PDA -1

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de Fevereiro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
Código Identificador:68CF1B03

#### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 4779/2022

**DECRETO Nº 4779/2022**  
Data 10.02.2022

Súmula. Nomeia Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 1894/2019 e 2215/2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor **Gabriel Augusto Rossa Butzke**, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº 957-1/1.



ESTADO DO PARANÁ

000249

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

Conforme informação da Comissão Permanente de Licitação, pareceres e documentos que embasam o presente processo, AUTORIZO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Solicito ainda, após a autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da Legislação.

Três Barras do Paraná, 14 de fevereiro de 2022.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000250

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2022


**OBJETO:** Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de recebimento por documento de arrecadação municipal com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivos eletrônicos do registro dos movimentos arrecadados.

**CREDENCIADA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE CASCAVEL E REGIÃO – SICOOB CREDICAPITAL – CNPJ 04.529.074/0001-70

**VALOR:** 66.790,00 (Sessenta e seis mil setecentos e noventa reais)

CANAIS DE PAGAMENTO	QTD	TARIFAS UNIT.	VALOR TOTAL
Guichê de Caixa	15.000	R\$ 1,80	R\$ 27.000,00
Internet Banking	20.000	R\$ 1,09	R\$ 21.800,00
Auto Atendimento	5.000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
Correspondente no País	7.000	R\$ 1,72	R\$ 12.040,00

Três Barras do Paraná, em 14 de fevereiro de 2022.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

000251

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, n. 245 – Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP: 85.485-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do documento de Identidade RG 902.308.139-2 SSP/RS, CPF. 409.886.600-59, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná/PR.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE CASCAVEL E REGIÃO – SICOOB CREDICAPITAL, inscrita no CNPJ sob nº 04.529.074/0001-70, com sede na Avenida Toledo, nº 247, Centro, Cascavel/PR, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. VALDIR PACINI, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado a Rua Virgílio Formighieri, nº 240, Bairro Ciro Nardi, Cascavel/PR, portador do RG nº 1.576.118-0 SSP/PR e CPF nº 334.531.879-20.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

CANAIS DE PAGAMENTO	QTD	TARIFAS UNIT.	VALOR TOTAL
Guichê de Caixa	15.000	R\$ 1,80	R\$ 27.000,00
Internet Banking	20.000	R\$ 1,09	R\$ 21.800,00
Auto Atendimento	5.000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
Correspondente no País	7.000	R\$ 1,72	R\$ 12.040,00

**VALOR TOTAL R\$ 66.790,00**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços bancários, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 01/2022, pelas condições do Edital de Chamamento Público Nº 05/2021, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com o Edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 66.790,00** (Sessenta e seis mil setecentos e noventa reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

As despesas com a execução deste edital correrão a conta de recursos livres e estão previstas na seguinte dotação orçamentária: 04.01.123.0004.2.007.000.3.3.90.39.00.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pelos serviços de arrecadação dos documentos/boleto de transferências dos valores para o banco/conta do Município indicada pela Secretaria de Finanças, este pagará a cada Instituição Financeira Credenciada o valor estabelecido de acordo o item 3.1, multiplicado pela quantidade de documentos/boletos arrecadados no período, ficando autorizado o débito do valor devido a título das tarifas no mesmo dia da efetivação do crédito na conta, que se dará no prazo de dois dias úteis (D+2), autorizado o desconto no momento do repasse à Conta Corrente do Município.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços dos serviços poderão ser reajustados, segundo a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), somente após doze (12) meses, desde a apresentação da proposta, e a contratada deverá protocolar o pedido de reajuste por escrito. Será concedido o reajuste a partir da data de protocolo do pedido.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) Efetuar o pagamento;
- II) Receber o objeto/serviço com as constantes neste contrato, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- III) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- IV) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- V) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem



ESTADO DO PARANÁ

000252

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

II) Receber os tributos e demais receitas municipais somente através do Documento de Arrecadação Municipal, aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do CONTRATO;

III) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

IV) Comunicar formalmente ao Município, no prazo de 48 horas, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CREDENCIADA, que resultem em descontinuidade de arrecadações em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

V) A CREDENCIADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifado contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VI) Autenticar a guia, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá conter todas as informações acima a fim de garantir a segurança na transação;

VII) Cumprir normas estabelecidas no Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Edital, o que dependerá de prévia concordância meio por escrito e chancelado pelos representantes formais das partes.

VIII) Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

IX) A CREDENCIADA, para todos os locais de recebimento, repassará o produto da arrecadação até o Segundo dia útil após a data do recebimento.

X) A CREDENCIADA pode, opcionalmente, adotar o melhor canal de recebimento que convier, podendo criar mecanismos de abordagem aos clientes, e indicar os meios eletrônicos de recebimento; no entanto, ao se credenciar, aceita receber em todos os canais de recebimento oferecidos pela instituição;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme dispõe os § 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/193.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

em infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

II - Advertência cumulada com reposição de prejuízos quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

III - Em caso de reiteradamente o credenciado descumprir alguma cláusula do Edital e Contrato com prejuízo para a Administração Municipal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a falta de autenticidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos, o credenciado incorrerá na multa de 50% (cinquenta por cento) do montante envolvido.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993.

II - A fiscalização da execução do objeto do Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados do setor financeiro do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000253

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o banco e/ou instituição financeira, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Catanduvas - PR. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que,



ESTADO DO PARANÁ

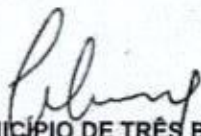
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná


CAPITAL DO FEIJÃO

Em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

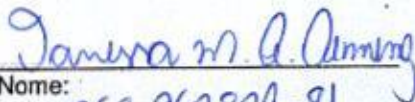
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

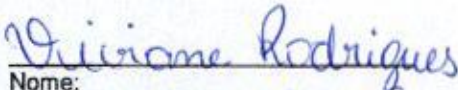
Três Barras do Paraná, 14 de fevereiro de 2022.

  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE CASCAVEL E  
REGIÃO - SICOOB CREDICAPITAL  
VALDIR PACINI  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Nome:  
CPF: 068.960.809-81

  
Nome:  
CPF: 033.631.195-09



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2022**

**OBJETO:** Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e COOPERATIVA DE CRÉDITO DE CASCAVEL E REGIÃO – SICOOB CREDICAPITAL

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 01/2022.

**VALOR:** R\$ 66.790,00 (Sessenta e seis mil setecentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaela Padilha de Paula  
**Código Identificador:**E8AAFD6F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021 PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 101/2021 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO**  
**Nº 04/2022**

**Contratado:** Construtora M&M LTDA  
CNPJ: 34.282.938/0001-63

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Reforma do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e execução de Construção de Muro no Cras conforme detalhamentos pre-estabelecidos em projeto e cronograma físico-financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.

**Valor:** R\$ 12.477,20 (doze mil e quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

**Vigência:** 31/12/2022.

TOMAZINA, 14 de fevereiro de 2022.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Mariele Isabel Munaro  
**Código Identificador:**A096BE72

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2022**

**OBJETO:** Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de recebimento por documento de arrecadação municipal com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivos eletrônicos do registro dos movimentos arrecadados.

**CRENCIADA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE CASCAVEL E REGIÃO – SICOOB CREDICAPITAL – CNPJ 04.529.074/0001-70

**VALOR:** 66.790,00 (Sessenta e seis mil setecentos e noventa reais)

CANAL DE PAGAMENTO	QTD	TARIFAS UNIT.	VALOR TOTAL
Guichê de Caixa	15.000	R\$ 1,80	R\$ 27.000,00
Internet Banking	20.000	R\$ 1,09	R\$ 21.800,00
Auto Atendimento	5.000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
Correspondente no País	7.000	R\$ 1,72	R\$ 12.040,00

Três Barras do Paraná, em 14 de fevereiro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**46882A61

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2022**

**OBJETO:** Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e COOPERATIVA DE CRÉDITO DE CASCAVEL E REGIÃO – SICOOB CREDICAPITAL

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 01/2022.

**VALOR:** R\$ 66.790,00 (Sessenta e seis mil setecentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**37C98C4F

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 4780/2022**

**DECRETO Nº 4780/2022**

**Data 14.02.2022**

Súmula. Concede adicional noturno ao servidor Municipal e dá outras providências.

**Gerso Francisco Gusso**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido adicional noturno ao servidor municipal abaixo relacionado, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, sendo o que segue:

**Cargo:** Enfermeiro Temporário

Matrícula funcional	Nome
905-9/1	Ricardo Felipe Parolin de Moura

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de fevereiro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**819043C5

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EDITAIS 016 E 017 DE 2022**

**EDITAL Nº.016/2022**

**14.02.2022**

**Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº003/2021**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,